



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Superintendência de Licenciamento Ambiental  
 Diretoria de Licenciamento I

Informação Técnica n.º 153/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2021.

**Processo:** 00391-00007166/2021-05.

**Interessado:** CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA.

**CNPJ:** 73.978.900/0001-81.

**Endereço :** Rodovia DF-001 KM 21,5 Condomínio Estância Quintas da Alvorada – Jardim Botânico/DF.

**Coordenadas geográficas:** [-15.825412901777028, -47.791923293322164 Google Maps](#)

**Atividade :** Plano de Controle Ambiental de Obras-PCAO.

**Bacia hidrográfica:** Rio São Bartolomeu.

**Empresa responsável pela elaboração do estudo:** GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

**Endereço para correspondência:** SRTVN 701 Conj. C Edifício Centro Empresarial Norte, Loja 100 – Asa Norte, Brasília/DF, 70719-903.

**Responsáveis técnicos:** Paula Romão de Oliveira França e Thales Thiago Sousa Silva.

**Telefone:** 3327-1777.

**E-mail :** paularomao@geologicadf.com.br e geologica@geologicadf.com.br

## 1. INTRODUÇÃO

Esta Informação Técnica foi elaborada visando avaliar o Plano de Controle Ambiental de Obras - PCAO ( 75054295) de acordo com o Termo de Referência-TR (69270545), inseridos no processo SEI nº 00391-00007166/2021-05, referente à implantação do sistema de drenagem pluvial do Condomínio Estância Quintas da Alvorada, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico.

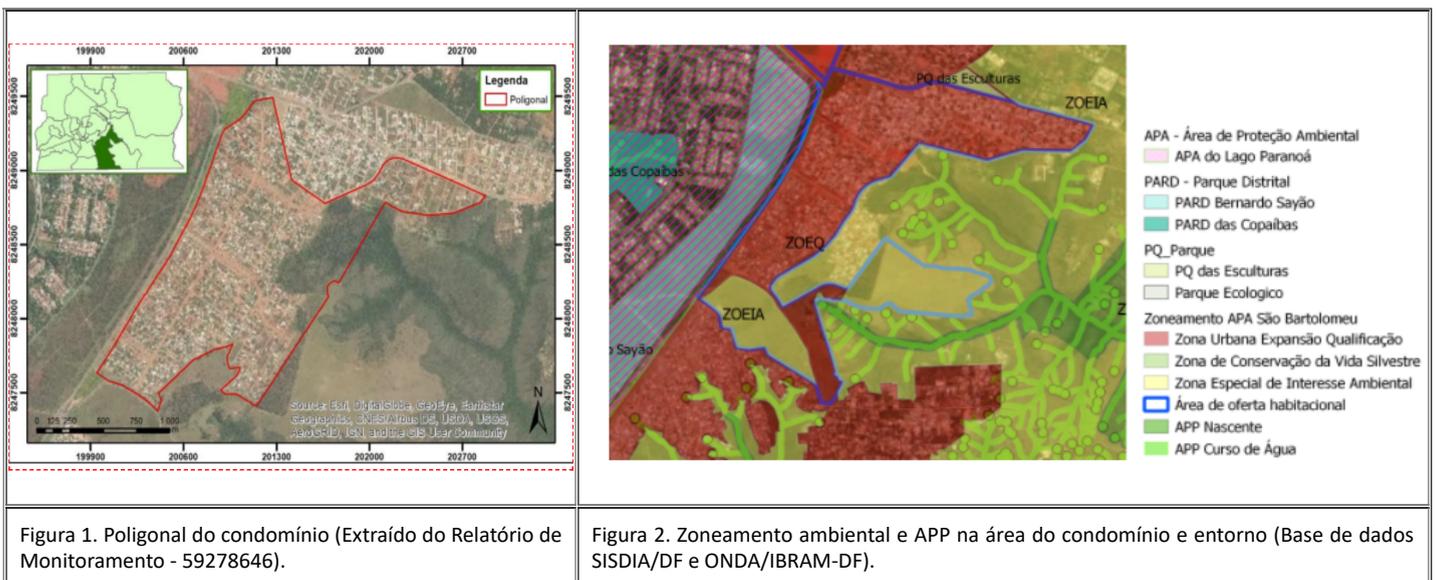
De acordo com o estudo, a área objeto de análise refere-se aos trechos destinados à implantação do sistema de drenagem pluvial correspondente às sub-bacias de contribuição de drenagem nº 02 e 06 (reservatório 2), 03 (reservatório 3), e 04 e 05 (reservatório 4). O sistema de drenagem pluvial correspondente à sub-bacia 01 (reservatório 01) já foi implantado, conforme Autorização Ambiental nº 30/2019 (processo nº 0391-000314/2016).

## 2. ZONEAMENTO

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, estabelecido pela Lei Complementar Nº 803, de 25 de abril de 2009 e atualizado pela Lei Complementar Nº 854, de 15 de outubro de 2012, o condomínio está na Macrozona Urbana, na Zona Urbana de Uso Controlado II e uma pequena porção na Zona de Contenção Urbana. O condomínio, localizado em área de propriedade da TERRACAP e, parcialmente, em área de oferta habitacional (Figura 2), não está inserido em área de regularização, ARIS ou ARINE.

Conforme o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal, o condomínio insere-se na Unidade Hidrográfica Taboca e uma pequena porção na unidade Hidrográfica do Paranoá, na Bacia Hidrográfica do São Rio Bartolomeu e na Região Hidrográfica do Rio Paran.

De acordo com o Mapa Ambiental do Distrito Federal, o parcelamento encontra-se na rea de Proteo Ambiental - APA do Rio So Bartolomeu, predominantemente na ZONA DE OCUPAO ESPECIAL DE QUALIFICAO (ZOEQ), mas constam interferncias na ZONA DE OCUPAO ESPECIAL DE INTERESSE AMBIENTAL (ZOEIA). No entorno da poligonal do parcelamento constam a APA do Lago Parano e os parques Bernardo Sayo, Copibas e Esculturas.



## 3. ANLISE

A análise do PCAO será apresentada a seguir considerando o conteúdo exigido no Termo de Referência (69270545). Dessa forma, será apresentada a Tabela 1 abaixo com 3 colunas: a primeira, indica o que foi exigido no TR; a segunda, o que foi apresentado no estudo e a terceira, a análise quanto ao atendimento ou não do TR.

Tabela1. Análise do PCAO considerando os itens indicados no TR.

TR (69270545)	PCAO (7505295)	ANÁLISE
1. Identificação dos profissionais responsáveis pelo estudo e respectivo documento de responsabilidade técnica;	74992940	Atendido.
2. Além de Elaborar o PCAO, o interessado deverá dar entrada no pedido de Autorização de Supressão Vegetal - ASV, caso seja necessário suprimir vegetação ou árvores isoladas para implantação do empreendimento. O número do processo de ASV e SINAFLORE deve ser indicado na Carta de entrega do PCAO;	Informação insuficiente.	Pendente. O estudo indica que será necessária a elaboração de inventário florestal nos locais passíveis de supressão e corte de árvore isolada (Reservatórios 2, 3 e 4, redes de lançamento, dissipadores de energia e faixas de proteção dos canais de escoamento superficial (grota seca). Não consta processo de ASV e SINAFLORE relacionado ao presente processo. Os procedimentos para ASV e compensação florestal estão disponíveis no Decreto Distrital nº 39.469, de 22 de novembro de 2018. Até o momento, conforme Autorização Ambiental SEI-GDF n.º 30/2019 - IBRAM/PRESI, referente ao PRAD, "apenas a supressão de remanescente de vegetação nativa motivada pela recuperação de área degradada está autorizada e dispensada de compensação florestal, conforme artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº 39.469, de 22 de novembro de 2018."
3. Localização, zoneamento e restrições;	Páginas 10 a 22.	Atendido parcialmente. Não foi representada a APA do Lago Paranoá e o Parque de Uso Múltiplo das Esculturas no zoneamento ambiental. Não foi explorada a análise na ZOEIA que estabelece que empreendimentos urbanos devem favorecer a recarga natural e artificial de aquíferos. Destaco trecho de análise da Informação Técnica n.º 63/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III :  "A primeira observação que deve ser feita ao projeto de drenagem proposto é a ausência de dispositivos de infiltração. O Manual de Drenagem (2018) ressalta que medidas de Controle na Fonte, que favorecem a infiltração das águas pluviais no solo, podem promover benefícios ambientais significativos, pois além de contribuir para a redução do volume do escoamento superficial, auxiliam no aumento da recarga dos aquíferos subterrâneos e restituem, ao menos parcialmente, a fase subsuperficial do ciclo hidrológico natural". Portanto, o estudo deve abordar a viabilidade de técnicas de infiltração, considerando as peculiaridades do meio físico, informando a possibilidade de readequação do projeto de drenagem.
4. Descrever de forma sintética as principais informações da atividade relacionada ao projeto;	Páginas 10 a 12 e 38 a 127.	Atendido. Embora haja necessidade de melhor detalhamento de algumas atividades relacionadas ao projeto, a exigência no TR foi genérica e sintética.
5. Córregos, rios, nascentes e canais naturais de escoamento superficial, direta e indiretamente afetados, bem como suas Áreas de Preservação Permanente ou faixas de proteção;	Páginas 23 a 30.	Atendido parcialmente. Apesar de ter sido apresentada faixa de proteção para APP de curso de água e grota seca, não foi verificada faixa de proteção para APP de nascente.
6. Planta de uso do solo da gleba com a localização das instalações existentes e pretendidas, indicação dos cursos d'água, das Áreas de Preservação Permanente – APP, Reserva Legal, Unidades de Conservação e o sistema viário existente sobrepostos em imagem da área;	Informação insuficiente.	Pendente. Não foi apresentada planta ou mapa indicando infraestrutura existente e projetada com sobreposição da área do condomínio.
7. Apresentar área de estudo em relação aos Conectores Ambientais e respectivo	Página 31.	Atendido. Foi apresentado mapa indicando o conector ambiental mais próximo da poligonal do

<i>mapeamento;</i>		condomínio.
<i>8.Detalhar a área de estudo em relação aos Mapas de riscos ecológicos do Zoneamento Ecológico econômico - ZEE-DF, indicando quais os pontos de atenção;</i>	Páginas 31 a 38.	Parcialmente atendido. Apesar de ter sido indicado o zoneamento de risco previsto no ZEE/DF, não foi detalhada a área de estudo (solo, susceptibilidade a alagamento, declividade...) delimitando os pontos de atenção para implantação e operação dos reservatórios e lançamentos em áreas de alto e muito alto risco ecológico para perda de solo por processos erosivos e perda de recarga de aquífero .
<i>9.Descrição da(o) atividade/empreendimento;</i>	Informação insuficiente.	Parcialmente atendido. Não foi informada a área de contribuição e se a mesma possui projeto urbanístico. O processo de urbanização na área de contribuição interfere diretamente na capacidade de suporte do sistema de drenagem pluvial. Dessa forma, a depender do projeto urbanístico, pode ser necessária adequação no sistema de drenagem pluvial.
<i>10.Descrição dos impactos e das medidas mitigadoras. Identificar e qualificar os principais impactos ambientais, negativos e positivos, atinentes à implantação do sistema de drenagem de águas pluviais do condomínio;</i>	Páginas 38 a 52.	Parcialmente atendido. Para melhor identificação e qualificação dos impactos e medidas mitigadoras será necessária avaliação de alternativas locais para as áreas destinadas ao canteiro de obras, depósito de bota-fora, áreas de apoio e material excedente. Não foram informados os seguintes itens presentes no TR: classe do corpo hídrico receptor com base na Resolução Conama nº 357/2005 e alterações; usos da bacia a jusante do empreendimento; em caso de lançamento em rede de drenagem existente, informar se há autorização de interligação pela entidade responsável; infraestrutura existente na área de contribuição (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, pavimentação, águas pluviais); se haverá emissão de material particulado, fumaça e fuligem em quantidades que justifique controle e se haverá necessidade de algum tipo de horário específico para funcionamento dos maquinários da obra; os dispositivos de retenção dos sedimentos durante a obra; capacidade de suporte do córrego e declaração que os córregos possuem capacidade de suporte para os lançamentos projetados; se local de linha de drenagem apresenta áreas degradadas que necessitam ser recuperadas; sobre a ocorrência de alagamentos recorrentes na bacia de contribuição; identificação de possíveis prejuízos à infraestrutura existente e à população em razão da situação atual da drenagem pluvial local. Nesse sentido, a tabela apresentada necessita ser revista. Para melhor entendimento, recomenda-se que seja elaborada tabela com 4 colunas: Localização, Impacto Ambiental, Medida Mitigadora(para os impactos negativos) e Monitoramento.
<i>11.Apresentar os indicadores, frequência, rotina, equipe técnica e outras atividades a serem executadas durante a obra para monitorar o correto cumprimento das medidas mitigadoras e corretivas previstas no Plano de Controle Ambiental de Obras;</i>	Páginas 44 a 127.	Parcialmente atendido. Recomenda-se que as descrições desse item sejam incluídas na coluna Monitoramento, conforme sugerido no item acima.
<i>12.Programas Ambientais;</i>	Páginas 53 a 127.	Atendido. No TR não há detalhamento do conteúdo dos programas ambientais.
<i>13.Avaliação final quanto à viabilidade e relevância do empreendimento, considerando sua integração ao meio ambiente durante as suas fases de implantação e operação.</i>	Páginas 128 a 129.	Parcialmente atendido. Apesar da abordagem incompleta no estudo, foi tomado posicionamento quanto à viabilidade do empreendimento.

14. Projeto de Drenagem completo aprovado pela NOVACAP.	Pastas II e III do processo SEI 00391-00007166/2021-05.	Em atendimento. Há que se considerar a possibilidade de readequação do projeto considerando o urbanismo e as restrições ambientais nas bacias de contribuição abordadas nesta Informação.
15. Documento da NOVACAP aprovando o projeto.	75007888	Atendido. Aprovação condicionando os lançamentos à apreciação do Brasília Ambiental e ADASA.
16. Outorga prévia para lançamento de águas pluviais, conforme projeto aprovado pela NOVACAP.	75008380	Atendido. Outorga Prévia SEI-GDF n.º 198/2019 - ADASA/SRH/COU, válida por 3 anos. Outorga ao Condomínio Estância Quintas da Alvorada com a finalidade de lançamento de águas pluviais em 03 (três) pontos de descarga no afluente do córrego Taboquinha, na Bacia Hidrográfica do rio São Bartolomeu.
17. Documentos que atestem a concordância, pela TERRACAP, de implantação da Drenagem pelo Condomínio.	56299970	Atendido, com o condicionamento de juntada nos autos dos projetos que se pretende implantar: memoriais descritivos, plantas gerais em PDF e DWG para que área competente da TERRACAP possa emitir parecer.
18. Caso haja necessidade de recuperar áreas degradadas em decorrência da implantação de bacias de retenção e rede de drenagem, deve ser apresentado plano de recuperação de áreas degradadas, sendo dispensada sua apresentação caso as áreas a serem recuperadas sejam menores que 1 hectare, sendo mantido o dever de recuperar por meio de revegetação das áreas. A área a ser impactada pela obra deve ser prevista no PCAO de forma a indicar a quantidade de área que necessita ser recuperada.	Informação insuficiente.	Pendente. Item encaminhado pelo Ofício Nº 811/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM (71516315) para retificação no TR.
19. A Base de dados geográfica utilizada deve ser entregue junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC/IBRAM, bem como ser disponibilizado em servidor na nuvem, devendo ser indicado o link de acesso na Carta de entrega do PCAO.	Não localizado.	Não foi possível acessar a pasta de arquivos da CAC para verificação. Não foi verificado o referido link de acesso na Carta 447/2021 (75054339)

Além dos aspectos abordados acima, ressalto as exigências que foram solicitadas na Informação Técnica n.º 63/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (74300562), que avalia o requerimento de Licença Prévia e Licença de Instalação (LPI) para o sistema de drenagem pluvial do condomínio Estância Quintas da Alvorada. Nesse sentido, as complementações a serem apresentadas no PCAO deverão considerar na análise o conteúdo sugerido na Informação supracitada:

- Ampliar para o PCA os impactos inerentes às obras de pavimentação projetadas;
- Análise de alternativas do projeto apresentado, incluindo na avaliação para cada sub-bacia a situação de não implantação da pavimentação e do sistema de drenagem;
- Identificação das áreas a serem utilizadas como caixas de empréstimo, bota-fora e bota-espera;
- Inserir no item G, Impactos na fauna, o inventário florístico referente às obras de pavimentação e drenagem pluvial;
- Previsão do sistema de drenagem pluvial do canteiro de obras.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o exposto acima, o PCAO apresentado contemplou parcialmente o que foi solicitado no TR, deixando de fora da análise aspectos relevantes para implantação do projeto. Dessa forma, os itens não classificados como "Atendido" na Tabela 1 devem ser revisados para entrega de complementações do estudo, que também deverão abordar o conteúdo exigido na Informação Técnica n.º 63/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III (74300562). No caso de discordância de exigência para complementação, deverá ser justificado o entendimento divergente, de forma fundamentada.

Considerando a situação emergencial quanto aos impactos ambientais ocorridos e que continuam ocorrendo devido ao processo de ocupação irregular e à ausência de sistema de drenagem pluvial no Condomínio Estância Quintas da Alvorada, recomendo que as informações ambientais e necessárias para subsidiar a LPI do sistema de drenagem do condomínio sejam encaminhadas em sua integralidade, a fim de evitar novas complementações e morosidade no processo. Sugiro que as exigências da Informação Técnica n.º 63/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-III sejam encaminhadas junto com as complementações dessa Informação, no mesmo documento, de forma a integrar os dados de análise.

Ademais, considerando que grande parte da área onde se localiza o condomínio é indicada na Estratégia de Oferta de Áreas Habitacionais pelo PDOT vigente (que tem como objetivo o atendimento à demanda habitacional a partir de projetos e programas de iniciativa pública); os estudos

técnicos em andamento para revisão do PDOT e os desdobramentos de ações judiciais e do Ministério Público, além da execução de medidas mitigadoras, compensatórias e de recuperação ambiental, ressalto a importância do posicionamento integrado da SEDUH/DF, TERRACAP e MPDFT quanto à destinação do uso e ocupação do solo na poligonal do condomínio, com a devida participação da população afetada.

**À CAC/IBRAM,**

Considerando que não foram encontrados no processo arquivos espaciais em formato compatível com QGIS (\*.geotiff; \*.shp; \*.shx; \*.dbf; \*.gml; \*.geojson, \*.gqs e \*.kml) e que não foi possível acessar os arquivos da CAC para verificar a entrega de dados solicitados no item 19 da Tabela 1 desta informação "**A Base de dados geográfica utilizada deve ser entregue junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC/IBRAM, bem como ser disponibilizado em servidor na nuvem, devendo ser indicado o link de acesso na Carta de entrega do PCAO**", encaminhando para verificação de eventual entrega dos arquivos na CAC.

No caso de ter sido realizada a entrega dos dados espaciais, recomendo que os mesmos sejam anexados no Processo SEI 0391-00007166/2021-05 (LI) ou disponibilizados para a SULAM para encaminhamento para a equipe técnica responsável pela análise do requerimento de LPI. O interessado no processo é o Condomínio Estância Quintas da Alvorada e a empresa GEO LÓGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA é a responsável pela elaboração do estudo ambiental (PCAO) referente à implantação do sistema de drenagem pluvial do condomínio.

**À SULAM,**

No caso de não constatada a entrega dos arquivos espaciais pela CAC, recomendo que a SULAM notifique o interessado para que apresente os referidos arquivos na entrega das complementações, considerando os aspectos abordados nesta Informação Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FÁBIO GONÇALVES MESQUITA DOS ANJOS - Matr.0215745-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 15/12/2021, às 21:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=76124780&codigo\\_CRC=26DDB87C](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=76124780&codigo_CRC=26DDB87C)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF